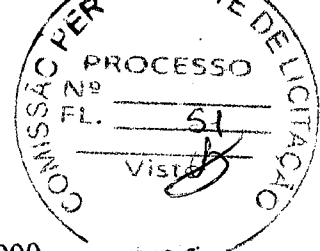




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATO Nº 66/2021 – DISP-SMS/FG.
(Processo Administrativo nº: 2021.0510.002).

Contrato de Dispensa de Licitação Nº 66/2021 –
**Contratação de Empresa Especializada no
Fornecimento de caixa térmica com
termômetro** que, entre si, celebram o Município
de Feira Grande e a Empresa **MRB
DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS
EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ
nº 12.183.082/0001-34.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito
Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15,
cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor
Flávio Rangel Apóstolo Lira, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada
CONTRATANTE.

**CONTRATADA: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS
EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.183.082/0001-34, com sede na Rua Rosendo
Gama, nº 222, Bairro Baixa Grande, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato
representado pelo Sr. Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, inscrito no C.P.F sob o nº
060.358.054-85, tendo em vista a ratificação da presente Dispensa de Licitação, tem entre si
justa e acordada a celebração do presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Administrativo em sede de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24,
inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

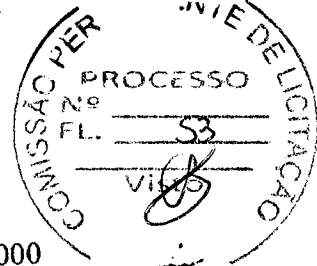
Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e
suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo
Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-
contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a
Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO: Obriga-se a
CONTRATADA por força deste instrumento, o fornecimento das caixas térmicas com
termômetro, em conformidade com as quantidades, especificações e valores contidos nos
autos do processo administrativo que originou este termo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O presente contrato tem o prazo de validade de 45 (quarenta) dias a contar da assinatura do contrato. O prazo para entrega da caixa térmica com termômetro é de **15 (quinze) dias**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao fornecimento, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos materiais/serviços requisitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO: Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá a vistoria das caixas térmicas com termômetro entregues e após procederá ao Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela mora no fornecimento ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) rescisão da carta-contrato;
- c) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços efetivamente realizados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

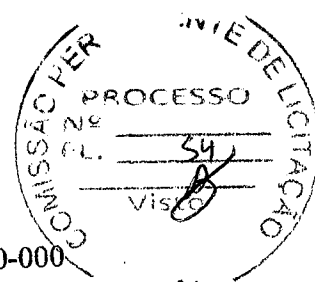
- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



Feira Grande, 26 de maio de 2021.

Município De Feira Grande
Flavio Rangel Apostolo Lira
Prefeito

CONTRATANTE

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI
Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____